



Sobre a denúncia unilateral de contratos de bolsas de doutoramento, tanto pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, como, no caso do Programa especial de apoio à formação avançada de docentes do ensino superior politécnico (PROTEC), por instituições do Ensino Superior Politécnico

O principal objectivo da maior parte dos docentes que se candidataram ao PROTEC é a obtenção de dispensa de serviço docente, já que na esmagadora maioria dos casos as propinas de doutoramento destes docentes já eram pagas por bolsas (BD) da FCT. Na verdade estas bolsas são bem mais vantajosas do que as do PROTEC (subvenção mensal, apoio a conferências, participação de emolumentos, etc.), como se pode constatar comparando os regulamentos dos dois tipos bolsas.

Muitas escolas “empurraram” os seus docentes para os concursos PROTEC de modo a poderem elas próprias usufruir das contrapartidas financeiras do programa para contratação de docentes substitutos (ex.: ISEL-IP Lisboa).

Para a FCT, o PROTEC é meramente a gestão processual de um programa de bolsas. Isto é declarado abertamente nas FAQs da FCT e nos emails que os seus funcionários enviaram aos docentes.

Os detentores de BD FCT podem concorrer a quaisquer outras bolsas, incluindo as do PROTEC, de modo a poderem, a qualquer momento, acumular ou alterar bolsas, optando assim pela situação que lhes seja mais favorável (artigo 25º, número 1 do regulamento de bolseiros da FCT). Não obstante, no que reporta ao PROTEC só podem usufruir de uma bolsa e em regime de exclusividade (artigo 25º, número 1 do regulamento de bolseiros da FCT). Como tal, os bolseiros FCT devem comunicar a esta instituição a sua desistência de qualquer bolsa FCT de que sejam beneficiários, assim que optem por uma bolsa PROTEC (artigo 25º, número 4 do regulamento de bolseiros da FCT). Só nesta altura, e de forma deliberada e consciente, perdem os seus direitos de bolseiros FCT. Este foi o procedimento adoptado no 1º concurso do PROTEC.

O edital do 2º concurso do PROTEC foi alterado de modo a incluir, de forma algo escondida,

a indicação “*Os docentes que sejam detentores de uma bolsa de estudos para doutoramento podem concorrer a este programa. A sua admissão ao Programa PROTEC terá como consequência a cessação do contrato de bolsa de estudos (não podendo optar por esta) a partir da data em que a Instituição de Ensino Superior passar a receber a subvenção.*”. Contudo, todas as FAQs e fóruns de discussão não alertam os docentes para este aspecto de forma conveniente, situação que é radicalmente diferente do que foi amplamente difundido no 1º concurso do PROTEC. Daí que tantos docentes se tenham candidatado ao 2º concurso do PROTEC.

Com esta opção, e perante a atribuição de uma bolsa PRTOEC, estes docentes perderam automaticamente a sua BD FCT e todos os benefícios associados. Isto aconteceu numa altura em que muitos docentes já não estavam interessados em aderir ao PROTEC, nem tão pouco haviam firmado contrato com a sua instituição nesse sentido, pelo facto de este programa já não dispor das verbas necessárias ao cumprimento dos seus pressupostos. Não obstante os docentes perderam o direito, de forma automática e irreversível, à sua BD FCT.

Mais recentemente, e apesar de os docentes estarem a cumprir regularmente com os requisitos que o PROTEC lhes exige para a sua continuidade no programa, estes têm vindo a ver os programas cancelados, de forma unilateral, pelas suas instituições, devido a falta de verbas (ex.: IP Castelo Branco, IP Guarda e IP Porto). Tudo isto acontece apesar dos contratos que os docentes foram compelidos a firmar com as suas instituições para poderem usufruir do PROTEC, muitos deles assinados com efeitos retroactivos e com cláusulas abusivas (ex.: IP Lisboa).

Desta forma, e a menos que as suas escolas tenham elaborado protocolos com Universidades para isenção de pagamento das propinas de doutoramento (ex.: ISEL com a Faculdade de Ciências da Universidade Nova de Lisboa), os docentes estão obrigados a pagar eles próprios estas despesas. Por outro lado, em muitos casos, mesmo nestas situações estes docentes não podem usufruir da dispensa de serviço docente a que têm direito.

Em resultado de tudo isto, houve muitos docentes que ficaram sem as duas bolsas (BD da FCT e PROTEC), ficaram sem o tempo necessário à realização do doutoramento e passaram a ter que custear as despesas de doutoramento.